



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

PROCESSO Nº 4178/2021

EDITAL Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.3 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

2.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H00M DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4178/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 09H00M
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4178/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 09H00M
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão entregar, no mesmo local, carta de credenciamento do representante da empresa neste procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhes são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, comprovando tal qualificação.

3.2 Os documentos de credenciamento dos representantes serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, antes da abertura dos envelopes com os documentos da Habilitação.

3.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo de Licitação.

3.4 A não apresentação do credenciamento dos representantes não será motivo para inabilitação da empresa licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

4.1.1 Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.1.2 Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2 NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP¹, AS EMPRESAS:

4.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

4.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

4.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público (ART. 87, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93) e não reabilitadas;

4.2.7 De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

4.2.8 Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção do dispositivo constante na Cláusula Quinta – **item 5.4.1 e 5.4.1.1.**

NOTA: A inobservância das vedações do sub -item anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

5.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 **Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP**, com a sua validade em vigor;

5.2.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

5.2.3 Para as Microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

5.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

5.2.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.8 Os documentos descritos nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

5.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Segunda deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.3.6 Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

5.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

5.4.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

5.4.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital². (Súmula 50 TCE/SP)

5.4.1.2 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.2.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em Diário Oficial.

5.4.1.2.2 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo >= 1,0

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = $\frac{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$

Ativo Total

5.4.1.3 Prova de Capital Social Integralizado no mínimo de **R\$ 112.428,26 (cento e doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, o que equivale a 10% (dez por cento) do valor da contratação anual, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93³. (SÚMULA 48 TCE/SP)

5.4.1.4 Comprovante de Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor da garantia será de **R\$ 11.242,82 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**⁴. (Exigência nos termos da SÚMULA 38 TCE/SP)

5.4.1.4.1 Conforme disposições do artigo 56, §1º da Lei 8.666/93, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.4.1.4.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.4.1.4.1.2 Seguro-garantia;

5.4.1.4.1.3 Fiança bancária.

NOTA: Exige-se a caução de participação cumulada com capital social mínimo como poder discricionário do administrador⁵. (SÚMULA 27 TCE/SP)

5.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

³ **SÚMULA Nº 48** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.

⁴ **SÚMULA 38** - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação

⁵ **SÚMULA Nº 27** - Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

5.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

5.5.1.1 O Licitante que não possuir o registro/visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, deverá apresentar declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, **se declarado vencedor do certame**, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato⁶. (SÚMULA 49 TCE/SP).

5.5.1.1.1 O prazo descrito no item 5.5.1.1 poderá ser prorrogado, mediante manifesta provocação da licitante, desde que, devidamente justificada.

5.5.2 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes⁷. (SÚMULA 24 TCE/SP);

5.5.2.1 A comprovação exigida no subitem 5.5.2 deve demonstrar que a empresa licitante tenha executado obras e serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como responsável técnico desta obra, membro de sua atual equipe técnica permanente constante na Certidão de Registro da empresa perante o CREA;

5.5.3 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente;

5.5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho⁸; (SÚMULA 25 TCE/SP)

5.5.3.2 Os Atestados exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

⁶ **SÚMULA Nº 49** - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

⁷ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁸ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

5.5.4 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a manutenção predial contínua, de que trata os Atestados dos subitens 5.5.2 e 5.5.3, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, são:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	660,49
CPOS	4612150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	468,27
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	599,00
CPOS	4612170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	155,00
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UNID	52,00
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UNID	29,00

5.5.5 Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua **declaração-compromisso** de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

5.5.6 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um representante/preposto para realizar Visita Técnica, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução.

5.5.6.2 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa/credenciamento da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

5.5.6.3 A visita técnica poderá ser realizada dos dias 08 DE OUTUBRO DE 2021 à 28 DE OUTUBRO DE 2021, nos horários compreendidos das 09H00M às 15H00M. A Visita será realizada e acompanhada pelo(a) Engenheiro(a) Municipal, o Sr CHRISTIAN. Os interessados devem agendar com antecedência à data da visita, através do telefone (11) 4016-8200.

5.5.6.4 Será inabilitada a empresa que não realizar a Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital.

5.6 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

5.7 Declaração que cumprirá o prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se declarada vencedora do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

5.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse dos originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

5.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

5.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item V deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.12 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedido há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

5.13 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o "Preço Global da Proposta", reais expresso em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

6.2 O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

6.3 Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

6.4 Planilhas quantitativas dos serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO II** deste Edital

6.5 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

6.6 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

6.6.1 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

6.7 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

6.8 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

6.9 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

6.10 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

7.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

7.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

7.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

7.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

7.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

7.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

7.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

7.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo para a competente Adjudicação e Homologação.

7.12 De todas as sessões da Tomada de Preços a Comissão Permanente de Licitação emitirá ata circunstanciada.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

8.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

8.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

8.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução da empreitada, objeto de licitação.

8.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

8.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

8.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

9.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

9.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

9.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

9.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

9.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15450081.008000.4495.00.00.00, Ficha 205, Obras e Instalações/PJ, Fonte 01 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A interposição dos recursos se dará presencialmente por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jarinu, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

11.3 Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATO

12.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente ANEXO II do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

12.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

12.2 O contrato terá início de vigência na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado, sendo que seu valor para os exercícios seguintes concentrará a integralidade do valor proposto pela contratada, reajustado conforme cláusula 5.1 da minuta de contrato;

12.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

12.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

12.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

12.6 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

13.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

13.1.4 Decretação de falência;

13.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

13.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

13.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

13.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

13.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

13.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

13.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

13.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

13.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

13.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

13.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

14.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

14.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

14.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

15.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

15.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

15.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los no prazo máximo estipulado pela mesma OS;

16.2 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

16.3 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

16.4 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

16.5 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

16.6 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

16.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

16.8 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

16.9 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

16.10 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.11 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

16.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

16.13 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

16.14 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.15 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.16 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

17.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

17.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

17.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

18.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

18.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

18.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

18.3 Não será permitida a participação de consórcio.

18.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

18.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

18.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

18.12 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

19.1 Anexo I - Termo de Referência;

19.2 Anexo II - Planilha Orçamentária;

19.3 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

19.4 Anexo IV – Memorial Descritivo;

19.5 Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a H9bilitação.

19.7 Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta;

19.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de ME ou EPP;

19.9 – Anexo IX - Minuta Contrato;

18.10 Anexo X - Termo De Ciência E De Notificação

18.11 Anexo XI – Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP

18.12 Anexo XII - Projetos

JARINU/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Daniela Effgen Soneti Lorencini
Chefe do Depto. De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4178/2021

EDITAL Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da contratação de Empresas especializadas para realizar obras de drenagem parcial do referido bairro visando diminuir erosões, invasão de águas pluviais em lotes com cotas negativas em trechos críticos da vila em referência.

DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para execução de obras conforme projeto esquemático.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O Contratado deverá executar o projeto respeitando as especificações do memorial descritivo e projeto esquemático anexo a este processo.

ETAPAS DE PROJETO

4. Verificação do local:
 - 4.1. As empresas devem comparecer ao local para verificação dos itens do memorial anexo.
5. A Execução dos serviços deve respeitar as especificações do projeto e atender os prazos.

DOS PRAZOS

6. O prazo máximo para a entrega do objeto será em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
 - 6.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ITEM	DRENAGEM:	0-60 dias	60-120 dias	120-180 dias
01	Av. Verona, R. Trento, R. Veneza,	X		
02	Av. Verona (trecho 01)	X		
03	Rua Zanoni		X	
04	Rua Tito		X	
05	Rua Mazarini		X	
06	Av. Marco Antônio, Av. América			X
07	Rua Apia			X

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

DA GARANTIA

8. A licitante deverá apresentar declaração que cumprirá o prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

9. A execução dos projetos deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- 9.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - 9.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
 - 9.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
 - 9.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Durante a execução dos projetos, a Contratada deverá:
- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
 - 10.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

- 10.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
 - 10.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - 10.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
 - 10.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
 - 10.3.4. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento;
 - 10.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a ser beneficiadas;
 - 10.3.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como as Normas das concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
11. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em prometo.
12. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especialização deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
13. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a ser utilizadas.
14. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
15. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
16. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizam materiais serviços e equipamentos previstos no projeto.
17. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
18. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
19. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da estrutura, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
20. A equivalência de componentes da estrutura será fundamentada e certificada de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela Contratante.
21. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

22. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construções e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
23. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como técnicas executivas constantes das Práticas deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.

JARINU/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Com desoneração	NÃO	BDI =	25,00%		
CPOS	BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		Versão 181	Vigência a partir de : FEVEREIRO/21			
1.OBRA:	Drenagem parcial Rua Apia - Bairro Nova Trieste						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					15.065,54
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	7,00	176,99	221,24	1.548,68
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,00	87,15	108,94	762,58
SINAPI	93151	Levantamento planialtimetrico cadastral ref. SIURB	m2	13.825,00	0,59	0,74	10.230,50
	2.0	DRENAGEM					200.961,42
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	569,40	7,52	9,40	5.352,36
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	341,64	5,29	6,61	2.258,24
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	43,80	120,87	151,09	6.617,74
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	140,00	107,83	134,79	18.870,60
CPOS	4612150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	120,00	156,09	195,11	23.413,20
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

				178,00	275,70	344,63	61.344,14
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	11,00	2.740,65	3.425,81	37.683,91
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	5,00	5.067,37	6.334,21	31.671,05
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	5,00	523,13	653,91	3.269,55
CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	5,00	374,53	468,16	2.340,80
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,30	549,17	686,46	2.951,78
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	123,44	9,92	12,40	1.530,66
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	4,50	404,41	505,51	2.274,80
CPOS	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	12,00	10,44	13,05	156,60
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	12,00	65,65	82,06	984,72
TOTAL DO ITEM							R\$ 215.785,69

2. OBRA: Drenagem parcial Avenida Verona (trecho 02)/Trento/Veneza - Bairro Nova Trieste							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.014,17
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	7,70	176,99	221,24	1.703,55
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,70	87,15	108,94	838,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

SINAPI	93151	Levantamento planialtimetrico cadastral	m2	1.200,00	0,63	0,79	948,00
	2.0	DRENAGEM					284.893,58
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	676,00	7,52	9,40	6.354,40
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	338,00	5,29	6,61	2.234,18
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	52,00	120,87	151,09	7.856,68
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	81,00	107,83	134,79	10.917,99
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	276,00	275,70	344,63	95.117,88
CPOS	4612170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	155,00	322,37	402,96	62.458,80
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	11,00	2.740,65	3.425,81	37.683,91
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	7,00	5.067,37	6.334,21	44.339,47
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	7,00	523,13	653,91	4.577,37
CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	7,00	374,53	468,16	3.277,12
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	5,80	549,17	686,46	3.981,47
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	65,94	9,92	12,40	817,66
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	7,00	404,41	505,51	3.538,57
CPOS	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	20,00	10,44	13,05	261,00
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	18,00	65,65	82,06	1.477,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

TOTAL DO ITEM							R\$ 290.907,75
---------------	--	--	--	--	--	--	----------------

3. OBRA: Drenagem parcial Rua Mazarini - Bairro Nova Trieste							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.283,19
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	2,30	176,99	221,24	508,85
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,30	87,15	108,94	250,56
	2.0	DRENAGEM					91.642,32
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	254,80	7,52	9,40	2.395,12
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	101,92	5,29	6,61	673,69
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	19,60	120,87	151,09	2.961,36
CPOS	4612150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	132,00	156,09	195,11	25.754,52
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	64,00	107,83	134,79	8.626,56
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00	2.740,65	3.425,81	23.980,67
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	3,00	5.067,37	6.334,21	19.002,63
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	3,00	523,13	653,91	1.961,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	3,00	374,53	468,16	1.404,48
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,30	549,17	686,46	2.951,78
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	65,94	9,92	12,40	817,66
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	2,20	404,41	505,51	1.112,12
TOTAL DO ITEM							R\$ 94.925,51

4. OBRA: Drenagem parcial Rua Tito - Bairro Nova Trieste

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.943,55
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,30	176,99	221,24	951,33
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,30	87,15	108,94	468,44
	2.0	DRENAGEM					67.698,99
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	223,60	7,52	9,40	2.101,84
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	89,44	5,29	6,61	591,20
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	17,20	120,87	151,09	2.598,75
CPOS	4612150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

				110,00	156,09	195,11	21.462,10
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	52,00	107,83	134,79	7.009,08
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	2.740,65	3.425,81	13.703,24
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	2,00	5.067,37	6.334,21	12.668,42
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	2,00	523,13	653,91	1.307,82
CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	2,00	374,53	468,16	936,32
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,30	549,17	686,46	2.951,78
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	37,68	9,92	12,40	467,23
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	2,30	404,41	505,51	1.162,67
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	9,00	65,65	82,06	738,54
TOTAL DO ITEM							R\$ 71.642,54

5. OBRA: Drenagem parcial Rua Zanoni - Bairro Nova Trieste

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.514,32
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	3,00	176,99	221,24	663,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,00	87,15	108,94	326,82
	2.0	DRENAGEM					64.700,48
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	156,00	7,52	9,40	1.466,40
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	62,40	5,29	6,61	412,46
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	12,00	120,87	151,09	1.813,08
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	110,00	107,83	134,79	14.826,90
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	25,00	275,70	344,63	8.615,75
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	2.740,65	3.425,81	13.703,24
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	2,00	5.067,37	6.334,21	12.668,42
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	2,00	523,13	653,91	1.307,82
CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	2,00	374,53	468,16	936,32
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,30	549,17	686,46	2.951,78
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	37,68	9,92	12,40	467,23
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	6,50	404,41	505,51	3.285,82
CPOS	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	40,00	10,44	13,05	522,00
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	21,00	65,65	82,06	1.723,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 4178/2021

Rúbrica:

TOTAL DO ITEM							R\$ 68.214,80
---------------	--	--	--	--	--	--	---------------

6. OBRA: Drenagem parcial Avenida Verona (trecho 01) - Bairro Nova Trieste							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.712,42
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63	2.523,78
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	3,60	176,99	221,24	796,46
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,60	87,15	108,94	392,18
	2.0	DRENAGEM					95.005,69
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	215,80	7,52	9,40	2.028,52
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	86,32	5,29	6,61	570,58
CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	16,60	120,87	151,09	2.508,09
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	36,00	107,83	134,79	4.852,44
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	120,00	275,70	344,63	41.355,60
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	2.740,65	3.425,81	13.703,24
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	3,00	5.067,37	6.334,21	19.002,63
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	3,00	523,13	653,91	1.961,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	3,00	374,53	468,16	1.404,48
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	3,60	549,17	686,46	2.471,26
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	37,68	9,92	12,40	467,23
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	7,00	404,41	505,51	3.538,57
CPOS	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	12,00	10,44	13,05	156,60
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	12,00	65,65	82,06	984,72
TOTAL DO ITEM							R\$ 98.718,11

7.OBRA:	Drenagem parcial Avenida Marco Antônio/Avenida América - Bairro Nova Trieste								
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL	
						S/ BDI	C/ BDI		
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							6.485,94
CPOS	0208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	336,50	420,63		2.523,78	
CPOS	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	12,00	176,99	221,24		2.654,88	
CPOS	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00	87,15	108,94		1.307,28	
	2.0	DRENAGEM							277.602,31
CPOS	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	691,60	7,52	9,40		6.501,04	
CPOS	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	276,64	5,29	6,61		1.828,59	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CPOS	1118040	Lastro de pedra britada	M3	53,20	120,87	151,09	8.037,99
CPOS	4612260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	96,00	107,83	134,79	12.939,84
CPOS	4612160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	436,00	275,70	344,63	150.258,68
CPOS	4912010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	11,00	2.740,65	3.425,81	37.683,91
CPOS	4912110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	7,00	5.067,37	6.334,21	44.339,47
CPOS	4912120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	7,00	523,13	653,91	4.577,37
CPOS	4906400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	7,00	374,53	468,16	3.277,12
CPOS	5406160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	4,30	549,17	686,46	2.951,78
CPOS	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	103,62	9,92	12,40	1.284,89
CPOS	0810060	Enrocamento com pedra assentada	M3	5,50	404,41	505,51	2.780,31
CPOS	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	12,00	10,44	13,05	156,60
CPOS	1405060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	12,00	65,65	82,06	984,72
TOTAL DO ÍTEM							R\$ 284.088,25

TOTAL GERAL **R\$ 1.124.282,65**

JARINU, __ DE __ DE 2021

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS															
		MUNICÍPIO JARINU													
OBRA:		PRAZO PROPOSTO										DATA BASE:			
DRENAGENS PARCIAIS EM RUAS DA VILA NOVA TRIESTE		INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio										novembro-20			
		FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura do convênio													
ITEM	SERVIÇOS	UNID	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		4a. ETAPA		5a. ETAPA		6a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PERÍODO: 30 dias	PERÍODO: 60 dias	PERÍODO: 60 dias	PERÍODO: 90 dias	PERÍODO: 90 dias	PERÍODO: 120 dias	PERÍODO: 120 dias	PERÍODO: 160 dias	PERÍODO: 160 dias	PERÍODO: 180 dias	PERÍODO: 180 dias	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO : em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														0,00
		R\$		15.065,54											15.065,54
1.1	DRENAGEM PARCIAL RUA APIA														0,00
		R\$		200.961,42											200.961,42
2	DRENAGEM PARCIAL AVENIDA VERONA/TRENTO/VENEZA														0,00
		R\$													290.907,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

3	DRENAGEM PARCIAL RUA MAZARINI						0,00	
	R\$		94.925,51				94.925,51	
4	DRENAGEM PARCIAL RUA TITO						0,00	
	R\$			71.642,54			71.642,54	
5	DRENAGEM PARCIAL RUA ZANONI						0,00	
	R\$				68.214,80		68.214,80	
6	DRENAGEM PARCIAL AV. VERONA (TRECHO 01)						0,00	
	R\$					98.718,11	98.718,11	
7	DRENAGEM PARCIAL AV. MARCO ANTÔNIO/AMERICA						0,00	
	R\$					284.088,25	284.088,25	
<hr/>								
RECURSOS PRÓPRIOS								
<hr/>								
TOTAL								
		216.026,96	385.833,26	71.642,54	68.214,80	98.718,11	284.088,25	1.124.523,92

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 4178/2021

EDITAL Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de drenagem parcial em vias da Vila Nova Trieste conforme projeto esquemático anexo a este material.

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CPOS, (Companhia Paulista de Obras e Serviços), data base de Fevereiro/2021.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

3. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local, uma placa alusiva de identificação da obra, de forma que garanta a boa visualização, constando todos os seus dados (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, na sua proporção que deve ser de 8 partes (horizontais) X 5 partes (vertical), conforme http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf

5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

6. Escavação mecânica de vala em material 2ª categoria de 2,01 até 4 m de profundidade.

Para a abertura das valas será utilizado retroescavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17,8 t e potência líquida de 110 HP. As aberturas respeitarão as dimensões das valas descritas em projeto e em acordo com o diâmetro do tubo a ser instalado. O material escavado retornará a vala após a instalação da tubulação, reaterro, e o excedente será destinado a um bota-fora de responsabilidade da Contratada.

7. Lastro de brita – “Berço” para tubulação de concreto

Preparação de fundo de vala com pedra britada nº1 ou 2 compactada, com compactador de solos à percussão de motor à gasolina 4 tempos e potência 4 cv e espessura de 15 cm. O lançamento do material na vala será manualmente com utilização de carrinhos e pás, sendo todos em bom estado de conservação e de responsabilidade e fornecimento da Contratada. Devido à existência de rede de abastecimento de água e esgoto no local, identificamos tal serviço como instalação em área de alto nível de interferências.

8. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida e instalada em local com alto nível de interferências.

A tubulação será de sessão circular formada por tubos de concreto pré-moldados, de alta qualidade, com os diâmetros descritos abaixo:

Tubos (diam = 400mm);

Tubos (diam = 600mm);

Tubos (diam = 800mm);

Tubos (diam = 1000mm);

Os tubos serão do tipo armado e classe PA-1 e deverão atender as especificações da NBR 8890/08. O assentamento das tubulações será concomitante à abertura das valas e executado no sentido jusante para montante e com a bolsa assentada no sentido para a montante. Antes do assentamento dos tubos verificar a limpeza e regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual também deverá ser verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa, a fim de evitar a possibilidade de movimentação dos tubos por pressões hídricas, estes deverão ser assentados por um leito de pedra britada conforme especificado anteriormente.

9. Execução de bocas de lobo simples e duplas;

Serão construídas em alvenaria de blocos de concreto comum nas dimensões de 19x19x39 cm, sobre lastro de concreto usinado com consumo de 120 kg de cimento /m³, brita 1 e 2 (espessura do lastro = 6 cm) e laje de fundo em concreto usinado fck=20 Mpa, brita 1 e 2, slump 5 + ou – 1 cm (espessura da laje = 6 cm). O revestimento será em argamassa de cimento e areia média de traço 1:5, incluso assentamento de guia chapéu e tampa em concreto conforme dimensões em projeto.

10. Poço de visita em alvenaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

Execução de poço de visita em alvenaria de tijolo cerâmico maciço (5x10x20 cm), assentados sobre lastro de brita 2 (e= 5 cm) e laje de fundo em concreto usinado fck=20 Mpa, brita 1 e 2, slump 5 + ou – 1 cm (e=15 cm), para fechamento será executada laje de transição, ou laje de tampa em concreto usinado fck = 20 Mpa, brita 1 e 2, slump 5 + ou – 1 cm (e = 12 cm). Após cura da laje iniciará a execução da chaminé em tijolo maciço conforme caixa executada anteriormente e aplicação de tampão fofo redondo simples (d=600 mm) com base, classe D400, carga máxima de 40 toneladas. Todo o poço de visita será revestido em argamassa de cimento e areia traço 1:5.

11. Reaterro mecanizado de vala

Execução de reaterro das valas que serão abertas para o assentamento dos tubos de concreto com utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras de caçamba com capacidade de 0,80 m³ e potência de 111 HP. O material de reaterro será o mesmo escavado, sem substituição, e compactado a cada 20 cm utilizando compactador de solos de percussão (soquete) com motor à gasolina de 4 tempos com potência de 4 cv, grau de compactação mínimo de 95% do proctor normal. Devido à existência de rede de abastecimento de água e esgoto foi considerada a execução de serviço em local de alto nível de interferências.

12. EXECUÇÃO DA ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO MURO DE ALA PARA TUBOS DE DIAM. 0,80CM E 0,60CM.

Deverão ser executados muros de ala para tubos com diâmetros de 0,80m e 0,60m conforme projeto.

Os muros de ala são estruturas projetadas para suportar esforços laterais decorrentes de maciços de terra e/ou de água. O muro de ala deverá ser em alvenaria de bloco estrutural, provido de pilaretes, cintamento e deverá ser revestido internamente com argamassa impermeabilizante.

Execução Para o serviço de construção de muro de ala deverá ser executado:

- Estaca: Deverão ser executadas nas seções, localizações e profundidades fornecidas, com seu dimensionamento de acordo com a NBR 6118 e NBR 6122. - Viga baldrame: - Escavação manual: Deverá ser realizada a escavação manual com profundidade igual ou inferior a 1,80m para execução da viga baldrame - Apiloamento para simples regularização: Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. - Lastro de pedra britada: Deverá ser executada um lastro de camada de pedra britada e espessura de 5cm, como base para as vigas baldrames. - Reaterro interno apiloado: Nos reaterros, utilizar de preferência a terra da própria escavação, umedecida. - Pilar - Forma: A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamentos das peças, e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto, deverão ser dimensionados os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços considerando os efeitos do adensamento. - Aço: A armadura dos pilaretes deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soldas de ferrugens, barro, óleos ou graxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem. As barras de aço deverão, para as suas classes e/ou categorias, atender às exigências da ABNT. - Concreto: Deverá ser utilizado concreto dosado com resistência mínima de $F_{ck}=25\text{Mpa}$ para a execução de vigas baldrame, blocos, vigas e pilares. O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais, sendo que só serão feitas inclusões de aditivos com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

- Viga de cintamento: Deverá ser executada viga de cintamento, armadura que liga as pontas superiores dos pilares, ou das paredes, para evitar a abertura, o tombamento. Esta viga de cintamento deverá ser executada em forma e preenchida com armadura horizontal e com mesmo tipo de concreto utilizado na viga baldrame. - Bloco de concreto estrutural: Blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha estrutural, que atendam aos requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizados, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, com resistência mínima de 45 kgf/cm^2 .

Plantio de grama: Após execução dos muros de ala deverá ser plantado grama nos taludes visando evitar erosões.

13. EXECUÇÃO DA ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO MURO DE ALA PARA TUBOS DE DIAM. 0,80CM E 0,60CM.

Deverão ser executados dissipadores de energia, dispositivos que visam promover a dissipação da energia de fluxo d'água escoados através de canalizações, assim reduzindo sua velocidade para um deságue seguro no terreno natural, e com isso reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou terreno natural. Materiais Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente as especificações em vigor para execução de obras de Drenagem: • Concreto - o concreto a ser utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (f_{ck}) min., aos 28 dias de 10MPa . O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 12654 e NBR 12655, além de atender o que dispõe as especificações do DER. • Pedra Argamassada – a argamassa a ser utilizada deverá ser de cimento e areia no traço 1:3 e preparada, preferencialmente, em betoneira. A pedra-de-mão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para a pedra britada destinada à confecção de concreto. O diâmetro da pedra-de-mão deve se situar na faixa de 10 a 15cm. • Concreto Armado – em razão da sua localização em terreno de grande declividade ou passível de deformação, o dissipador de energia deve ser executado em concreto armado. • Armaduras e fôrmas – o aço, quando utilizado, e as fôrmas de madeira devem estar de acordo com as especificações de DER. Equipamentos- Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

satisfatória dos serviços. Os equipamentos a serem utilizados são: - Betoneira; - Caminhão de carroceria fixa; - Depósito de água; - Carrinho de concretagem; - Compactador portátil (manual ou mecânico); - Ferramentas manuais. Execução- A executante será responsável pela qualidade, solidez e segurança da obra/serviço. Os dissipadores de energia deverão ser moldados "in loco". A etapas executivas deverão ser seguidas conforme descrito: - Escavação do terreno na extremidade de jusante do dispositivo cujo fluxo deverá ter sua energia dissipada, atendendo às dimensões estabelecidas no projeto tipo adotado; - Compactação da superfície resultante após escavação; - Preenchimento da porção inferior da escavação regularizada com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em espessura de cerca de 5cm; - Preenchimento da escavação com pedra-de-mão argamassada. Recomendações gerais - O nível das saídas d'água deverá se dar no mesmo nível do terreno; - Se possível evitar escavações que excedam às dimensões do dissipador de energia e requeiram complementação com solo local compactado, gerando possíveis pontos de erosões; - O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para se alcançar boa trabalhabilidade. Deverá ser preparado em quantidade suficiente para seu uso imediato, não se permitindo o lançamento após decorrida mais de 1 hora do seu preparo; - A argamassa cimento-areia deverá ser preparada, preferencialmente, em betoneiras; - Deverá ser dada especial atenção à conexão das saídas dos dispositivos de drenagem com os dissipadores de energia, de forma a evitar pontos fracos ou de infiltração de água. Se necessário, rejuntar a zona de contato com cimento asfáltico.

ART

A Empresa contratada deverá apresentar tal documento antes do início das obras.

JARINU/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL Nº 039/2021

PROCESSO Nº 4178/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à Tomada de Preço nº 001/2021 referente ao Processo Licitatório nº 4178/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 4178/2021

EDITAL Nº 0039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL Nº 039/2021

PROCESSO Nº 4178/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Nome

RG/CPF

Cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL Nº 039/2021

PROCESSO Nº 4178/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão da Tomada de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2021

PROCESSO Nº 4178/2021

EDITAL Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, inscrita no CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a **Sra. Rose Regina Novaes Mingotti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.793.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.409.798-69, residente e domiciliada em Jundiaí/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 4178/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

- 3.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
- 3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

- 4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (DEZ) dias e concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2** O presente Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- 4.3** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 4.4** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 4.5** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 205 – Recurso Municipal (fonte 1).
- 4.6** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- 4.6.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;
- 4.6.2** A data base adotada será a data da proposta (Mês ___ / Ano 2021);
- 4.7** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.
- 4.8** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 4.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

- 5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;
- 5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.3** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.8** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.
- 5.9** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.11** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 5.12** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.13** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.15** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**
Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

- 6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;
- 6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

- 7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;
- 7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital nº 039/2021**, do **PROCESSO Nº 4178/2021** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2021

PELO CONTRATANTE:

Rose Regina Novaes Mingotti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO XI – LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rose Regina Novaes Mingotti

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CPF: 144.170.718-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rose Regina Novaes Mingotti

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CPF: 144.170.718-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rose Regina Novaes Mingotti

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CPF: 144.170.718-29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e
Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 4178/2021
Rúbrica:

ANEXO XII – LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA VERONA, (TRECHO 01 E 02), RUA TRENTO, RUA VENEZA, RUA ZANONI, RUA TITO, RUA MAZARINI, AVENIDA MARCO ANTONIO, AVENIDA AMÉRICA E RUA ÁPIA, LOCALIZADAS NA VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rose Regina Novaes Mingoti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria.obras@jarinu.sp.gov.br